



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Baldim, 17 de março de 2023

A

Endereço

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S^a. que o recurso interposto pela licitante **KEDMA ISABEL DE ASSIS ME.** foi julgado procedente, conforme cópia da decisão em anexo.

Atenciosamente,

Oléide Condido Bates
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO

PREFEITURA DE BALDIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE KEDMA ISABEL DE ASSIS ME.

O Pregoeiro do Município de Baldim, designado pela Portaria nº 117/2022, de tempestivamente, julga e responde o recurso interposto pela licitante **KEDMA ISABEL DE ASSIS ME.**, com as seguintes razões de fato e de direito:

A recorrente insurge-se contra decisão que classificou as propostas das empresas **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** e **STAGE MUSIC COMÉRCIO** em relação aos itens 01 – saxofone tenor e 12 - sax alto. Para tanto, requer;

Assim, diante de todo o exposto, demonstrado o inegável equívoco, e, invocando ainda, o elevado discernimento Jurídico do ínclito Relator, a quem couber o presente recurso administrativo, requer o recorrente, seja o presente recurso recebido, conhecido e provido, no sentido de determinar a desclassificação das empresas **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** e **STAGE MUSIC COMÉRCIO** quanto aos itens 01 – SAXFONE TENOR [...] e 12 – SAX ALTO [...] do certame, pelas razões acima expostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Os demais licitantes tomaram ciência do recurso, sendo que a empresa **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** interpôs contra razão alegando em suma que os itens 01 e 12 de sua proposta atendem ao edital.

Face aos argumentos apresentados, faz-se as seguintes considerações:

Considerando que os argumentos apresentados pela recorrente são relativos a questões técnicas relacionadas aos produtos ofertados pelas empresas **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** e **STAGE MUSIC COMÉRCIO** para os itens 01 e 12, o recurso foi encaminhado ao setor responsável para análise e emissão de parecer, o que foi realizado nos seguintes termos:

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023

Prezados,

Em relação ao recurso apresentado pela Empresa **Kedma Isabel de Assis** de fato os itens: nº. 01 SAXFONE TENOR da marca e modelo Quasar/QTS200L apresentado pela Empresa BR3 Comercio e Distribuição LTDA e a marca e modelo Stanford/STS500 apresentado pela Empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, e o item nº. 12 – SAX ALTO da marca e modelo QUASAR/QAS100L apresentado pela Empresa BR3 Comercio e Distribuição LTDA e a marca e modelo Stanford/SAS500L apresentado pela Empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, não atende as especificações do edital.

Mediante a pesquisa no mercado, é possível verificar que os produtos acima descritos não atendem o respectivo termo de referência por não possuírem PARAFUSOS DE MICRORREGULAGEM bem como não possuir REGULAGEM DE ALTURA CHAVES b (si), a (lá), d (ré), ambas sendo exigidas no presente certame.

Portanto o recurso **assiste razão** ao recorrente tendo em vista que a especificação dos produtos ofertados nos itens 1 e 12 das marcas e modelos Quasar/QTS200L, Stanford/STS500, QUASAR/QAS100L e Stanford/SAS500L não atende ao edital.

Atenciosamente,

André Geraldo Martins
Maestro
Professor de musica
Associação Coral São Vicente de Paula

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Portanto, pelas informações técnicas contidas no parecer apresentado por quem detém conhecimento técnico do objeto, resta claro que os produtos ofertados pelas recorridas para os itens 01 e 12 não atendem a todas as exigências editalícias.

Pelas razões expendidas, com base no parecer técnico apresentado, decido conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento.

Submeto a referida decisão à autoridade superior.

Baldim, 17 de março de 2023.

Alide Condiato Berto
Pregoeiro



ACOSVP
Associação Coral São Vicente de Paula

CNPJ 14.840.380/0001-87
Pr Coronel Caetano Mascarenha 55, Centro - SÃO VICENTE / BALDIM - 35733-000 - Lei Municipal Nº 1074/2012 - Lei Estadual Nº 22141 - De 17/06/2016 - Declara ser de Utilidade Pública
Site: www.acosvp.com.br - Instagram: @acosvpp - E-mail: acosvp@hotmail.com
Tel. (31) 9 8457-7946 - (31) 9 7557-6459

Baldim, 15 de março de 2023.

Destino: Departamento de Licitação
Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023

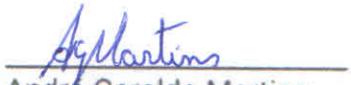
Prezados,

Em relação ao recurso apresentado pela Empresa Kedma Isabel de Assis de fato os itens: nº. 01 SAXFONE TENOR da marca e modelo Quasar/QTS200L apresentado pela Empresa BR3 Comercio e Distribuição LTDA e a marca e modelo Stanford/STS500 apresentado pela Empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, e o item nº. 12 - SAX ALTO da marca e modelo QUASAR/QAS100L apresentado pela Empresa BR3 Comercio e Distribuição LTDA e a marca e modelo Stanford/SAS500L apresentado pela Empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, não atende as especificações do edital.

Mediante a pesquisa no mercado, é possível verificar que os produtos acima descritos não atendem o respectivo termo de referência por não possuírem PARAFUSOS DE MICRORREGULAGEM bem como não possuir REGULAGEM DE ALTURA CHAVES b (si), a (lá), d (ré), ambas sendo exigidas no presente certame.

Portanto o recurso *assiste razão* ao recorrente tendo em vista que a especificação dos produtos ofertados nos itens 1 e 12 das marcas e modelos Quasar/QTS200L, Stanford/STS500, QUASAR/QAS100L e Stanford/SAS500L não atende ao edital.

Atenciosamente,



André Geraldo Martins
Maestro
Professor de musica
Associação Coral São Vicente de Paula